



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM N° 267/2024**

Cariacica/ES, 19 de dezembro de 2024

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSULTE SEU PROCESSO  
[sei.cariacica.es.gov.br](http://sei.cariacica.es.gov.br)**

**Processo:** 15864/2024

**Procedência:** (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

**Data e Hora:** 27/12/2024 09:59:35

**Tipo:** Solitação Geral (Interno): 12833/2024

**Assunto:** OFÍCIO-CMC/ADM N° 267/2024, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 165/2024 CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 65/2024.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO n° 165/2024**, correspondente ao **PROJETO LEGISLATIVO N° 65/2024 – AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ALTERA PARCIALMENTE A LEI N° 6.551/2023, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **09/12/2024.**

**Respeitosamente,**

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2024.12.20  
11:42:47 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003000330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 165/2024  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 65/2024  
PROCESSO Nº 2599/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 65/2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI Nº 6.551/2023,  
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO  
DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTABELECE  
NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO,  
INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º.** Fica alterada a redação dos artigos 19, 20, 21 e 50, da Lei Municipal nº 6.551, de 04 de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 19 [...]**

*I – apresentação de diploma de conclusão de curso de graduação, desde que não seja requisito para ingresso no cargo;*

*II – apresentação de diploma de especialização em curso de pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado.*

*III - apresentação de certificados, diplomas e declarações que some pelo menos 360 (trezentas e sessenta) horas, como declaração de participação em conselhos, comissões e equipes especiais de trabalho não remunerados na Administração pública deste município, atuação como instrutor de treinamento, certificado de participação em treinamentos e cursos de desenvolvimento profissional, em palestras, seminários, congressos e outros.*





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 165/2024  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 65/2024  
PROCESSO Nº 2599/2024

[...]

*§ 3º. Os títulos de mestrado e doutorado, previstos no inciso II do caput deste artigo, só poderão ser apresentados por servidor que tenha até 05 (cinco) anos de tempo para aposentadoria.*

*§ 4º. Para fazer jus ao incentivo por titulação, os cursos mencionados nos incisos deste artigo devem ter relação direta com a área de atuação onde o servidor desempenha suas atividades e ser correlato às atribuições típicas do cargo por ele ocupado, atestado pelo superior imediato onde esteja lotado.*

*Art. 20. O comprovante que habilita o servidor à percepção do incentivo mencionado no art. 19 desta Lei é o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso ou participação em atividades da Administração elencados no artigo anterior, expedido pela instituição formadora ou Administração competente, registrado na forma da legislação em vigor, verificado o prazo de validade do certificado ou a declaração.*

*Parágrafo único. O servidor deverá protocolar o diploma, certificação ou declaração previsto no art. 19 desta Lei junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Cariacica ou em sistema próprio da área de Recursos Humanos.*

*Art. 21. ....*

(...)

*§ 2º. O servidor poderá protocolar apenas um diploma ou certificação previsto nos incisos I e II em cada interstício de 02 (dois) anos.*

*§ 3º. Para as titulações de especialização e mestrado previstas no inciso II do art. 19 desta Lei, o servidor poderá apresentar, no máximo, 02 (dois) diplomas ou certificados distintos que possuam relação direta com sua área de atuação.”*

*§ 4º O servidor poderá apresentar declarações, diplomas e certificados datados de até 5 (cinco) anos e poderá progredir até 4 (quatro) casas em cada interstícios.*

*“Art. 50. (revogado).”*





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 165/2024  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 65/2024  
PROCESSO Nº 2599/2024

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 6.551/2023, mantendo-se consolidados os atos expedidos e publicados até a expedição dessa lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 09 de dezembro 2024.

KARLO AURELIO VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente por  
KARLO AURELIO VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2024.12.19  
17:18:46 -0200

**KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente por EDGAR PEDRO TEIXEIRA:96423064768  
Data: 2024.12.19  
17:23:03 -0300

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO OLIVEIRA**  
2º Secretário

